

VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ Nº 85.134.864/0001-59 NIRE 42201761739 **BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.**

LENI DA ROZA GOES DE FIGUEIREDO; e **PLAWAY FISHING SPORTS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Abrahão João Francisco, nº 5.350, Salas 01 e 02, 1º andar, bairro Carvalho, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88307-303, inscrita no CNPJ sob o nº 01.331.671/0001-06, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202176872, em sessão de 03/06/1996, representada por sua Administradora **LENI DA ROZA GOES DE FIGUEIREDO.**

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 1.500, Sala 02, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-901, inscrita no CNPJ sob o nº 85.134.864/0001-59, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201761739, em sessão de 11/10/1993; resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da seguinte forma: **1.** Aprovada, sem restrição, a indicação dos contadores: **DECARLOS MIRANDA JUNIOR;** **GABRIELA DE BRITO MIRANDA;** e **TATIANE LOURDES BELONCI;** ora nomeados peritos avaliadores do patrimônio líquido contábil a ser cindido da Sociedade. **2.** Os peritos avaliadores, previamente cientificados de sua escolha, apresentaram de imediato o “**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO DA VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**” (Anexo) elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 31 de julho de 2024, que depois de lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição. **3.** Aprovada a proposta de cisão parcial do Patrimônio Líquido Contábil desta Sociedade com absorção do patrimônio cindido pelas Sociedades **RIO DO OURO HOTELARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Abrahão João Francisco, nº 5.350, Sala 03, 1º Andar, bairro Carvalho, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88307-303, inscrita no CNPJ sob o nº 75.508.028/0001-33, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200512654, em sessão de 13/07/1981; e **KATA FIGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1500, sala 01, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-901, inscrita no CNPJ sob o nº 55.790.636/0001-76, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42208548810, em sessão de 03/07/2024, no valor de R\$ 3.174.977,11 (três milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e onze centavos), em conformidade com os valores apurados pelos peritos avaliadores, sendo: (i) R\$ 2.916.890,00 (dois milhões novecentos e dezesseis mil oitocentos e noventa reais) pela Sociedade **RIO DO OURO HOTELARIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada; e (ii) R\$ 258.087,11 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e sete reais e onze centavos) pela Sociedade **KATA FIGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada; nos termos da “**PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**”, firmado entre as partes na presente data (Anexa). **4.** Face à aprovação dos documentos relativos à cisão parcial, foi considerado cindido do patrimônio líquido da Sociedade o valor de R\$ 3.174.977,11 (três milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e onze

centavos). **5.** Em decorrência do processo de cisão parcial desta Sociedade, conforme “**PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**”, para efeito de substituição dos direitos das sócias da Sociedade: A) A sócia **LENI DA ROZA GOES DE FIGUEIREDO**, anteriormente qualificada, reduz, neste ato, a sua participação na Sociedade em 724 (setecentas e vinte e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), respeitada a proporção que detém do Capital Social; e B) A sócia **PLAWAY FISHING SPORTS LTDA.**, anteriormente qualificada, reduz, neste ato, a sua participação na Sociedade em 276 (duzentas e setenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), respeitada a proporção que detém do Capital Social. **6.** Em razão da operação acima, o Capital Social da Sociedade é reduzido em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando de R\$ 3.270.000,00 (três milhões duzentos e setenta e seis reais) para R\$ 3.269.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil reais), com o consequente cancelamento de 1.000 (mil) quotas. **7.** Diante disso, a atual Cláusula Sexta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula Sexta – O capital social é de R\$ 3.269.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil reais), representado por 3.269.000 (três milhões duzentas e sessenta e nove mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente deste país, o qual está distribuído, subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma: a) A sócia LENI DA ROZA GOES DE FIGUEIREDO, fica com R\$ 2.369.276,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentas e setenta e seis reais), divididos em 2.369.276 (dois milhões trezentas e sessenta e nove mil duzentas e setenta e seis) quotas nos valor unitários de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional; b) A sócia PLAWAY FISHING SPORTS LTDA., fica com R\$ 899.724,00 (oitocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e quatro reais), divididos em 899.724 (oitocentas e noventa e nove mil setecentas e vinte e quatro) quotas nos valor unitários de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. **8.** Em relação aos ativos objetos das cisões, a Sociedade permanece responsável por eventuais notificações fiscais e seus consequentes débitos na Fazenda Pública, bem como passivos trabalhistas, referente a fatos jurídicos ocorridos até a presente data. **9.** As Sociedades **RIO DO OURO HOTELARIA E COMÉRCIO LTDA.** e **KATA FIGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ambas anteriormente qualificadas, que absorverão a parcela do patrimônio cindido, responderão apenas pelas obrigações que lhes foram expressamente transferidas, não havendo qualquer solidariedade entre tais obrigações a esta Sociedade, nos termos do art. 233 da Lei 6.404/76. **10.** O período de transição legal da Cisão Parcial, para os necessários registros no Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI (Junta Comercial), bem como elaboração de toda documentação fiscal e legal necessária, não será superior a 180 (cento e oitenta) dias. Durante o referido período a operação da empresa, referente ao patrimônio transferido, poderá ser executada em nome da Sociedade. **11.** Os bens que compõem a parcela do acervo cindido, que serão transferidos para as respectivas contas nas Sociedades **RIO DO OURO HOTELARIA E COMÉRCIO LTDA.** e **KATA FIGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ambas anteriormente qualificadas, encontram-se destacados no Laudo de Avaliação Contábil (Anexo). **12.** Aos ativos vertidos às Sociedades **RIO DO OURO HOTELARIA E COMÉRCIO LTDA.** e **KATA FIGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ambas anteriormente qualificadas, conforme Laudo de Avaliação Contábil (Anexo), em especial imóveis, serão aplicadas as regras do § 1º do art. 229 da Lei 6.404/76, para sucessão**

dos direitos e obrigações e, as regras art. 234 da Lei 6.404/76, para averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão, decorrente da operação, em bens, direitos e obrigações. **13.** Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos permanecerão na Sociedade. **14.** Fica aprovada a autorização para que os administradores tomem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários para a formalização da Cisão ora ocorrida. E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma), que está assinada pelas partes, conforme abaixo. Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2024.